



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 009/SMC-G/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A (CNPJ nº 62.002.886/0001-60)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de infraestrutura, planejamento, apoio operacional e logístico para realização do "Mês do HIP-HOP nos CEUS".

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.599,47 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 46.634/2016, emitida em 13 de abril de 2016.

DOTAÇÃO N° 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00

PROCESSO (SEI) Nº 6025.2016/0001179-1

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO**, Secretária Municipal de Cultura e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.510.189-5 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 544.900.065-00, e por seu Diretor de Turismo e Eventos, **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.192.745-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 014.399.038-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado nos termos da autorização contida no despacho referente ao processo citado e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como no Decreto Municipal nº 46.356/05, conforme as cláusulas que seguem:

JURIDICO
AM
SMPROTURISMO

1

CHEFIA DE GABINETE
SÃO PAULO TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de infraestrutura, planejamento, apoio operacional e logístico para realização do "Mês do HIP-HOP nos CEUS", a partir da ordem de início dos serviços, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte do presente como Anexo I.

1.1.1 Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela contratante, conforme estimado no Anexo I.

1.1.3. Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.

1.1.4. A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1 Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

1.1.4.1.1. Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.

1.1.4.3. Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeirolas, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 107.599,47 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.

2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I, desde que haja previsão de tais descontos nos contratos com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.

2.1.3. A taxa de administração da **Contratada**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela contratante.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **Contratada**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.

2.2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:

a) Documento de comprovação dos serviços realizados;

b) Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.2.1. A documentação contida nas letras "a" e "b" supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Executar regular e fielmente o Objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;

4.1.7. Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato OSWALDO NAPOLEÃO ALVES, Diretor de Turismo e Eventos da **CONTRATADA**, que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar ao menos um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. GABRIELA FONTANA JUNQUEIRA PEREIRA, RF 803.051-1 e, como suplente, a Sra. LUIZA HELENA THESIN, RF 826.775-2, representantes da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços ou montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Contrato em atraso.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº13.278/03.



6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, com as testemunhas que assinam ao final.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

(Assinatura de Maria do Rosário Ramalho)
MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO
Secretaria Municipal de Cultura

(Assinatura de Alcino Reis Rocha)
ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente
São Paulo Turismo S/A

(Assinatura de Oswaldo Nápoléão Alves)
OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
Diretor de Turismo e Eventos
São Paulo Turismo S/A

TESTEMUNHAS:



Anexo I
Estimativa de custos - Evento 1



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | SOM TIPO 3 COM KIT DJ | 1 | 1 | | R\$ 965,90 | R\$ 965,90 |
| | ÁGUA (CAIXA 48 COPOS) | 10 | 1 | | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 765,00 | R\$ 765,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.721,60 | R\$ 1.721,60 |
| | KIT LANCHE F | 50 | 1 | | R\$ 7,23 | R\$ 361,50 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 15 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 234,60 |
| | TRELIÇAS Q30 (m) | 20 | 1 | | R\$ 39,68 | R\$ 793,60 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 11 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 990,00 |

| Custo | Total | R\$ | 7.649,67 |
|-------|-------|-----|----------|
|-------|-------|-----|----------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 822,34

Taxa Adm. (*) R\$ 750,33

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

Anexo I
Estimativa de custos - Evento 2



São Paulo
turismo.
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|------------------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | SOM TIPO 4 SEM BACKLINE COM KIT DJ | 1 | 1 | | R\$ 2.410,24 | R\$ 2.410,24 |
| | ÁGUA (CAIXA 48 COPOS) | 10 | 1 | | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 765,00 | R\$ 765,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 3.007,86 | R\$ 3.007,86 |
| | KIT LANCHE F | 50 | 1 | | R\$ 7,23 | R\$ 361,50 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m ²) | 15 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 234,60 |
| | TRELIÇAS Q30 (m) | 20 | 1 | | R\$ 39,68 | R\$ 793,60 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 17 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 1.530,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 11.773,13 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.265,61

Taxa Adm. (*) R\$ 1.159,92

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

Anexo I
Estimativa de custos - Evento 3



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | SOM TIPO 3 COM KIT DJ | 1 | 1 | | R\$ 965,90 | R\$ 965,90 |
| | ÁGUA (CAIXA 48 COPOS) | 10 | 1 | | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 765,00 | R\$ 765,00 |
| | ILUMINAÇÃO TIPO 3 | 1 | 1 | | R\$ 1.721,60 | R\$ 1.721,60 |
| | KIT LANCHE F | 40 | 1 | | R\$ 7,23 | R\$ 289,20 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 15 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 234,60 |
| | TRELIÇAS Q30 (m) | 20 | 1 | | R\$ 39,68 | R\$ 793,60 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 11 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 990,00 |

| | | | |
|-------|-------|-----|----------|
| Custo | Total | R\$ | 7.556,51 |
|-------|-------|-----|----------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 812,32

Taxa Adm. (*) R\$ 739,49

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (** Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.



São Paulo
turismo+
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

ANEXO II

PREVISÃO DE EVENTOS - CONTRATO Nº. 009/SMC-G/2016 PERÍODO DE ABRIL/16

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | | |
|-------------------------|--|------------------|
| Tipo do Evento | | Valor por evento |
| EVENTO 1 | | R\$ 7.649,67 |
| EVENTO 2 | | R\$ 11.773,13 |
| EVENTO 3 | | R\$ 7.556,51 |

| ABRIL / 2016 | | | |
|--------------|------|------------------|----------------|
| | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| EV. 1 | 10 | R\$ 7.649,67 | R\$ 76.496,70 |
| EV. 2 | 2 | R\$ 11.773,13 | R\$ 23.546,26 |
| EV. 3 | 1 | R\$ 7.556,51 | R\$ 7.556,51 |
| | 13 | | R\$ 107.599,47 |

| TOTAL - 2016 | | | |
|--------------|------|------------------|----------------|
| | Qtde | Valor por evento | Valor total |
| EVENTO 1 | 10 | R\$ 7.649,67 | R\$ 76.496,70 |
| EVENTO 2 | 2 | R\$ 11.773,13 | R\$ 23.546,26 |
| EVENTO 3 | 1 | R\$ 7.556,51 | R\$ 7.556,51 |
| | 13 | | R\$ 107.599,47 |

ANEXO III



São Paulo
turismo
Município de São Paulo - SP

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

| ITENS | VALOR | DIARIA | VENCIMENTO * |
|--|---------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 203,27 | 12h | 19/09/2016 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 16,00 | - | 01/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,82 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,59 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,58 | 4h | 08/09/2016 |
| ALMOÇOS ou JANTARES | R\$ 138,89 | 2h | 28/09/2017 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 935,76 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.104,90 | 12h | 22/12/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO A | R\$ 17.420,00 | 72h | 18/10/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO C | R\$ 5.370,00 | 48h | 18/10/2016 |
| AUTOMÓVEL | R\$ 450,00 | 12h | 21/10/2017 |
| AUTOMÓVEL (carro executivo) | R\$ 512,00 | 12h | 21/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 103,55 | 24h | 02/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 145,00 | 24h | 02/10/2017 |
| BARRICADAS | R\$ 80,00 | 24h | 08/10/2016 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,827 | - | 04/04/2016 |
| BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL | R\$ 198,00 | 12h | 05/03/2017 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 595,00 | 24h | 18/11/2017 |
| CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS | R\$ 261,00 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças) | R\$ 2,25 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças) | R\$ 5,40 | 24h | 03/08/2017 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 19,37 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 14,07 | 1h | 25/09/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.680,25 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.288,40 | 12h | 07/05/2016 |
| CARREGADORES | R\$ 206,05 | 12h | 15/05/2016 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,358 | - | 04/04/2016 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,470 | - | 04/04/2016 |
| CONE TIPO 1 | R\$ 30,00 | 24h | 28/05/2017 |
| CONE TIPO 2 | R\$ 10,07 | 24h | 28/05/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS | R\$ 6.151,75 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS | R\$ 10.620,00 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 15.479,46 | 12h | 11/06/2017 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.201,09 | 12h | 16/05/2016 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 21,81 | - | 23/10/2016 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,256 | - | 04/04/2016 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,112 | - | 04/04/2016 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,033 | - | 04/04/2016 |
| GERADOR 5 Kva | R\$ 333,33 | 12h | 18/11/2016 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.040,00 | 12h | 17/09/2017 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 919,28 | 12h | 04/09/2016 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.131,20 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 765,00 | 12h | 20/10/2017 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 2.899,99 | 12h | 08/02/2017 |
| GRADE | R\$ 14,67 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉPRETE | R\$ 449,96 | 6h | 18/08/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 855,72 | 12h | 20/01/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.721,60 | 12h | 15/05/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 3.007,86 | 12h | 28/06/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 4.311,17 | 12h | 14/03/2017 |
| INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP | R\$ 45,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - NOTEBOOK | R\$ 50,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA | R\$ 48,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | R\$ 141,33 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS | R\$ 5,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - PONTO DE REDE | R\$ 10,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL | R\$ 77,08 | 12h | 17/09/2016 |
| INTÉPRETE DE LIBRAS | R\$ 456,61 | 8h | 18/08/2016 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE B | R\$ 5,83 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,74 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE E | R\$ 7,58 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE F | R\$ 7,23 | - | 21/01/2018 |

| | | | |
|---|----------------|----------|------------|
| KIT LANCHE G | R\$ 5,53 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE H | R\$ 7,73 | - | 29/01/2018 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO C | R\$ 1.400,28 | 24h | 30/01/2017 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO D | R\$ 2.124,82 | 24h | 30/01/2017 |
| MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças) | R\$ 19,00 | 24h | 03/08/2017 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 553,31 | 6h | 26/02/2016 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| MOLDURA METALON | R\$ 30,00 | - | 10/05/2017 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 1.094,69 | 12h | 29/01/2017 |
| ÔNIBUS | R\$ 843,00 | 12h | 21/10/2017 |
| PAINEL LED EXTERNO | R\$ 1.084,45 | 24h | 12/03/2017 |
| PAINEL LED INTERNO | R\$ 1.364,87 | 24h | 12/03/2017 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.783,21 | 24h | 22/08/2016 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.592,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 7.664,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 27.086,41 | 48h | 20/01/2017 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 153.149,74 | 60h | 13/06/2016 |
| PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO | R\$ 21,50 | 60h | 19/10/2017 |
| PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO | R\$ 492,82 | - | 05/02/2017 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ 38,00 | 24h | 10/05/2017 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ 15,64 | - | 10/05/2017 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 7.000,00 | 12h | 28/01/2018 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 59,00 | 24h | 20/09/2017 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 44,00 | 24h | 22/09/2017 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.661,76 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 905,92 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO E | R\$ 2.400,00 | 24h | 15/06/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO F | R\$ 3.200,00 | 24h | 15/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,51 | - | 30/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,16 | - | 30/06/2016 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 16,57 | 24h | 29/09/2017 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2016 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 233,22 | 9h | 23/09/2016 |
| RECEPCIONISTA BILINGÜE | R\$ 233,22 | 9h | 23/09/2016 |
| RECREADOR - ANIMADOR | R\$ 250,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES | R\$ 461,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - PINTOR DE FACE | R\$ 330,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - MONITOR | R\$ 330,16 | 8h | 28/10/2017 |
| SEGURANÇA | R\$ 305,39 | 12h | 11/06/2017 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | R\$ 1.711,00 | 12h | 12/03/2017 |
| SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ | R\$ 3.341,00 | 1/evento | 08/09/2016 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 3.456,92 | 12h | 12/03/2017 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 654,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 725,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 743,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.410,24 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.550,80 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 5.059,52 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 7.584,46 | 12h | 12/03/2017 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 34,50 | - | 10/05/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 586,00 | 24h | 22/12/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 400,10 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 235,82 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 5x5 COM PISO 10 cm | R\$ 502,00 | 24h | 28/01/2018 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 4.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 2.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 2.017,94 | 24h | 21/07/2016 |
| TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS | R\$ 32,96 | 60h | 10/12/2017 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2016 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2016 |
| TENDA ESTRELA 16m | R\$ 6.957,47 | 48h | 13/02/2017 |
| TENDA ESTRELA 20m | R\$ 9.276,62 | 48h | 13/02/2017 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 34,97 | 24h | 21/07/2016 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 39,68 | 24h | 21/07/2016 |
| VAN | R\$ 665,10 | 12h | 29/01/2017 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 368,50 | 24h | 30/09/2017 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|--|
| ADESIVOS COM INSTALAÇÃO |
| AMBIENTAÇÃO |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ARRANJOS FLORAIS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ASSISTENTE DE PALCO |
| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BOMBEIRO CIVIL |
| BONE |
| BOTTON |
| BREEZER |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTÍSTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAU |
| CAMISETA POLO / BÁSICA |
| CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS |
| CARRO DE SOM |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO |
| CHURRASCO |
| COMPUTADOR |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE |
| CONVITE |
| CRACHAS / CRACHAS EM PVC |
| CREDENCIAL |
| CRONÔMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS (*) |
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| ECAD |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOGOS DE ARTIFICO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| KIT PARA PREMIADOS |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO) |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| MOBILE |
| MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |
| PAINEL LED INTERNO / EXTERNO |
| PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA |

ANEXO IV

São Paulo
turismo
www.spautis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AEREA |
| PASTAS ZIP ZAP |
| PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRAFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| SONORIZAÇÃO |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.